



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0408047/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2019 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Marechal Deodoro/AL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/07/2019

ENCERRAMENTO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19/07/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19/07/2019

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (LANCES): às 10:15 horas do dia 19/07/2019

TEMPO DE DISPUTA: 5 minutos.

LOCAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, conseqüentemente, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEDORORO** CNPJ nº 12.200.275/0001-58, e este **Pregoeiro**, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos nº 5.450/03** e **nº 7892/13**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e demais alterações, como também, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços** e as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; no sitio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro na Internet www.marechaldeodoro.al.gov.br, ou no Setor de Licitações, à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, em dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA**, para as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Marechal Deodoro, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência em anexo.

1.1.1 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A empresa FORNECEDORA REGISTRADA deverá instalar a ferramenta tecnológica, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Para tanto:

a) O ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá o Termo de Aceite da instalação do software em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do software na nuvem.

O serviço de implantação compreende:

- a) Análise do Modelo de Gestão utilizado pela ÓRGÃO GERENCIADOR e alinhamento com a base conceitual utilizada pela solução da FORNECEDORA REGISTRADA;
- b) Modificação da identidade visual do sistema para se adequar aos padrões visuais adotados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Alteração de toda nomenclatura utilizada pelo sistema para se adequar aos padrões utilizados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Cadastramento do Organograma do ÓRGÃO GERENCIADOR que deverá ser utilizado pela solução da FORNECEDORA REGISTRADA;
- e) Cadastramento dos departamentos político-administrativos utilizados pela ÓRGÃO GERENCIADOR e que serão utilizadas para regionalizar os projetos/ações na solução da FORNECEDORA REGISTRADA;
- f) Definição e configuração da política de permissões de acesso e de uso a serem utilizadas pela ÓRGÃO GERENCIADOR;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- g) Cadastramento e/ou apoio no cadastramento de até 10 projetos/ações que servirão como prova de validação da implantação;
- h) Apoio na definição do processo de implantação da solução;
- i) Entrega de relatório com o plano de implantação da solução;

2.2. A ferramenta é totalmente acessada via Web, cuja hospedagem do sistema na nuvem é de inteira responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA;

2.2. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR a disponibilização dos serviços de acesso a web/internet e a infraestrutura física e lógica para que o Sistema possa ser utilizado;

2.3 A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

2.4 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15(quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica;

2.5 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência disposto neste Edital;

2.6. Em hipótese nenhuma será aceito produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

2.7. Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique impossibilidade de entrega do produto, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido apenas os produtos efetivamente entregues.

2.8 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.

2.9 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

2.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

3 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 As empresas que desejarem participar deste **Pregão** deverão obrigatoriamente possuir acesso à plataforma eletrônica, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar -se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marechal Deodoro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.1.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.5 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 4.1.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de x' e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 4.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 24 deste Edital.
- 4.1.8 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.1.9 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os itens exclusivos e cotas reservadas apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/ 2006 e para os itens da cota principal quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme Anexo I.
- 4.1.10 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 147/2014 e 155/2016.
- 4.1.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 4.2 Não poderão participar deste **Pregão**:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.2.1 empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Marechal Deodoro, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.4 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 4.2.5 empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.6 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 DA VISTORIA

- 5.1 Para esta licitação, não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6 DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá registrar previamente proposta com o valor referente valor global, respeitando o valor unitário dos itens para fins de adjudicação, apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 6.3 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
 - 6.3.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
 - 6.3.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
 - 6.3.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.3.5 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 6.3.6 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 6.3.7 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV .
- 6.3.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 6.3.9 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 6.3.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O chat estará disponível somente na fase de Aceitação, Habilitação e Admissibilidade.
- 7.3 Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O **pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.
- 9.5 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor
- 9.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 9.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.8 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.
- 9.10 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 A 60 MINUTOS, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.11 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (UM) SEGUNDO A 30 (TRINTA) MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.12 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 9.13 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.14 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 Após a etapa de lances para item(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.16.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.16.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.16.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder -se à da seguinte forma:
- 9.16.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 9.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 9.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital:
- 10.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá anexar no sistema *comprasnet*, os documentos relativos aos itens 6 e 13 deste Edital, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à convocação do pregoeiro no sistema, através do chat, em envelope endereçado à CPL de Marechal, no endereço constante no rodapé.
- 10.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º d a Lei Federal nº 10.520/02.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 10.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão
- 10.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 10.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 10.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 10.9 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto
- 10.10 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11 DO RECURSO

- 11.1 Declarado o(s) vencedor(es), POR ITEM DO OBJETO ou POR GRUPO DE ITENS, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.
- 11.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 11.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando -a ou, motivadamente, rejeitando -a, em campo próprio do sistema.
- 11.4 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:
- a) Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
 - b) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- c) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente;
- 11.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) UTEIS DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema Comprasnet.
- 11.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:
- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou;
 - b) Manter inalterada a decisão recorrida;
- 11.8 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:
- a) Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
 - b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão;
- 11.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso;
- 11.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 11.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 11.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.
- 11.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA AMOSTRA

- 12.1 Para esta licitação, ficará dispensada a apresentação de amostras.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio dos documentos a seguir relacionados:

13.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 13.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- 13.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
- 13.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 13.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 13.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 13.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.1.2.6 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.2.7 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.
 - 13.1.2.8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;
- 13.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;
- 13.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com o termo de abertura;
- 13.1.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante ei.

- 13.1.3.6 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 13.1.4.2 Número do registro dos produtos junto a ANVISA, caso o produto seja passivo de registro;
- 13.1.4.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;
- 13.1.4.4 Certificado de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.
- 13.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 13.1.5.1 Declaração que **cumpr todos os requisitos de habilitação** estabelecidos para o certame licitatório e que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e que **inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação (estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores), elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração;
- 13.1.5.2 Declaração de **Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos) elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração.
- 13.2 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 13.2.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada na **condição 13.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 13.3 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 13.4 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 13.5 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 13.6.2 Constituem motivos para inabilitação do **licitante**, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- 13.6.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 13.6.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 13.6.2.3 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 13.6.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 13.6.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.6.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.7 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.8 Se a proposta não for aceitável, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada (em caso de exigência de amostra pelo edital), o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 14.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 14.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 15.2.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, autorizando a SEMGEPA a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.3 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores, devendo-se observar que:
- 15.2.1 Por ocasião da homologação da licitação no sistema *comprasnet*, a **Autoridade Competente** convocará as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva.
- 15.2.2 Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela Autoridade Competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas
- 15.2.3 A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema *Comprasnet*, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o preço da licitante vencedora e estará sujeita às exigências e obrigações constantes deste Edital, inclusive quanto às condições de classificação da proposta e de habilitação;
- 15.2.4 Registrado o interesse em compor o cadastro de reserva, o licitante será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame para apresentar sua proposta comercial ajustada, de acordo com o item 10 e os documentos de habilitação, pelo sistema *comprasnet*.
- 15.2.5 Caso o objeto proposto pelo licitante interessado no cadastro reserva não atenda às exigências indicadas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, haverá a desclassificação da proposta pelo Pregoeiro e o indeferimento do requerimento para compor o cadastro de reserva anexo à Ata de Registro de Preços pela Autoridade Competente.
- 17.2.6 Se houver mais de um licitante interessado, o registro no cadastro de reserva deverá respeitar a ordem de classificação final no certame após a fase de lances;
- 17.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições
- 17.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

16 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 16.1 A Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro, é o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade. EXCETO os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL.

17 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 A Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 17.2 A convocação do **fornecedor beneficiário** pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 17.3 O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro poderá indicar o próximo **fornecedor** ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro – Órgão Gerenciador para negociação do valor registrado em Ata.

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 19.1 O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 19.1.1 a pedido formal à outra parte, quando:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 19.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 19.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 19.1.2 por iniciativa da Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro, quando:
 - 19.1.2.1 o **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 19.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 19.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 19.1.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 19.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 19.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 19.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio do Município de Marechal Deodoro fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.
- 19.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 19.2.1 por decurso do prazo de vigência;
 - 19.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

20 DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- 20.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o contrato, o qual pode ser substituído pela nota de empenho a critério da Administração, que deverá ser retirado ou assinado conforme o caso dentro do prazo estabelecido no **subitem 18.1.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 20.1.1 Uma vez empenhado ou contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordens de Fornecimento** à Detentora, para que os produtos sejam entregues nos prazos estabelecidos, conforme **item 2.1**.
 - 20.1.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 20.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 20.3 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar -se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 20.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.
- 20.5 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 20.6 A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

21 DAS SANÇÕES

- 21.1 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 21.1.1 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.2 apresentar documento falso;
 - 21.1.3 fizer declaração falsa;
 - 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 21.1.6 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - 21.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 21.1.8 não mantiver a proposta.
- 21.2 Para os fins da **subcondição 21.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada (em caso de exigência de amostra pelo edital).

22 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 22.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 22.2 Os **pedidos de esclarecimentos** relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail constante no rodapé.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 22.3 Qualquer cidadão e licitante devidamente qualificado poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio de Marechal Deodoro, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação
- 22.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão registradas no sistema do *Comprasnet* e autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.
- 22.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Competente**, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 23.7 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

24 DOS ANEXOS

- 24.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 24.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 24.1.2 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.1.3 Anexo III – Minuta de Contrato
 - 24.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
 - 24.1.5 Anexo V – Modelo das demais declarações.
 - 24.1.6 Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

25 DO FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Marechal Deodoro - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Deodoro – Alagoas, 04 de julho de 2019.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Formação de registro de preços para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de um modelo de gestão pública informatizada, compreendendo a disponibilização e implantação de ferramenta tecnológica, bem como serviços de integração e criação de dashboard, suporte técnico e treinamento, conforme especificações e requisitos deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura tem buscado cada vez mais uma gestão mais eficiente, transparente, desburocratizada e que proporcione maior qualidade para os seus munícipes, nesse contexto, a implantação de um modelo de gestão apoiado por técnicas de monitoramento e de avaliação para aferir os resultados dos programas governamentais torna-se de fundamental importância para se ter uma melhor compreensão do desempenho da atuação governamental no uso dos recursos públicos.

As informações gerenciais nos seus diferentes aspectos, quantitativos e qualitativos constituem a força de maior grandeza para impulsionar a melhoria da gestão dos programas e ações. Assim, para que estas informações sejam geradas em tempo hábil, oportunizando intervenções e correção de rumo no momento da execução, é necessário um sistema que integre os níveis operacionais, táticos e estratégicos.

Mas a Prefeitura não dispõe de quadros funcionais na área de tecnologia da informação, suficientes para atender a demanda de desenvolvimento de um sistema deste porte em pouco tempo, então a contratação pretendida irá permitir que a Prefeitura implante um processo de monitoramento e avaliação dos programas e ações governamentais, que tem como premissa o fortalecimento do modelo de gestão voltado para resultado, onde a inserção do processo “monitoramento” complementa as etapas do ciclo de gestão do planejamento governamental.

O monitoramento dos programas e ações governamentais, como processo integrante da gestão dos planos e políticas públicas tem papel relevante na função de planejamento, por ser definido como um processo sistemático e contínuo que visa à produção de informações relevantes do ponto de vista gerencial, para análise, avaliação e intervenção oportuna por parte dos diversos atores envolvidos na gestão, de modo a possibilitar a obtenção dos resultados programados.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DE ADESÃO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os contratos de adesão celebrados a partir do consumo dos quantitativos previsto na ata de registro de preços possuirão prazos de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei 8.666/93;

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pela FORNECEDORA REGISTRADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, preferencialmente, nas instalações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Vigente.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Compete a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, gestora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as atribuições de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar à execução das atividades contidas neste termo de referência, bem como fiscalizar da ata de registro de preços nos aspectos técnicos e administrativos.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DA FERRAMENTA E DOS SERVIÇOS

7.1. DO LEVANTAMENTO DA DEMANDA E DA ESTIMATIVA DE PREÇO E SERVIÇO A SER CONTRATADO

A Prefeitura realizou um levantamento para a formalização da Ata de Registro de Preços, com base nas necessidades iniciais e de crescimento do uso da ferramenta nas Secretarias e órgãos públicos do Município, cujos itens dos serviços estão abaixo representados:

Item	Serviço	Unid	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Implantação e treinamento.	Serviço	01			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

2	Licenças e Suporte Técnico	Licença	60			
3	Serviço de Integração e ou Criação de Dashboard	UST	700			
4	Serviço de Adequação da Ferramenta à Gestão	UST	600			
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS						

7.2. DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA

7.2.1. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá disponibilizar licenças temporárias da ferramenta tecnológica de acordo com o número contido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante a sua validade, cuja ferramenta deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

7.2.1.1. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE

O software deverá possuir as seguintes características:

Cadastro e Andamento do Projeto.

- a) Cadastramento de Metas e seus Objetivos Estratégicos;
- b) Cadastramento de Projetos associados a Objetivo Estratégico;
- c) Cadastramento de Subprojetos do Projeto;
- d) Cadastramento de Subprojetos do Subprojeto;

Consultas sobre o Andamento do Projeto

- a) Consultar os percentuais de realização física e financeira dos projetos através de gráficos;
- b) Deverá enviar e-mail, informando sobre o prazo de vencimento dos projetos, subprojetos ou dos encaminhamentos acordados em reunião de monitoramento e avaliação;
- c) Deverá ser possível a utilização da funcionalidade de georreferenciamento de forma *offline*.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Gestão de Reuniões de Monitoramento e Avaliação

- a) Registrar os encaminhamentos da reunião de monitoramento e avaliação contendo prazo e responsável; Os encaminhamentos podem estar associados a projetos e subprojetos e serão exibidos na página destes;
- b) Gerar e imprimir atas da reunião de monitoramento e avaliação contendo encaminhamentos;
- c) Enviar e-mail com a ata de reunião do monitoramento e avaliação aos participantes da mesma.
- d) Gerar apresentação para a reunião de monitoramento e avaliação. Esta funcionalidade permite que o usuário do sistema selecione projetos em ordem específica. A apresentação terá um índice de projetos o qual será acessível a qualquer momento e deverão exibir suas respectivas situações, gráficos de acompanhamento físico e financeiro entre planejado e realizado, mapas navegáveis, registros de entraves, encaminhamentos, fotos, responsáveis, podendo ser visualizada nos formatos online e *offline* em tecnologia HTML5; A visualização em modo *offline* deverá permitir a navegação com a mesma sistemática do modo online;

Acompanhamento dos Subprojetos do Projeto:

- a) Fazer o controle orçamentário do projeto (LOA), informando os seguintes valores: orçado, empenhado, liquidado e pago; Exibir um gráfico que informe tais valores;
- b) Informar os dados previstos e realizados, tanto físicos quanto financeiros, dos subprojetos de modo a se visualizar cronogramas previsto versus realizado;
- c) Realizar georreferenciamento dos subprojetos permitindo fazer buscas e relatórios por localidade;
- d) Visualizar imagens em forma de álbum;
- e) Anexar documentos e imagens aos Subprojetos;
- f) Realizar gestão de entraves com respectivo acompanhamento e controle de prazo e responsável para solução;
- g) Acompanhar os subprojetos através de tais situações: A Iniciar, Concluído, Em andamento, Atrasado, Cancelado, Paralisado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- h) Deve ser possível criar e gerenciar campos dinâmicos dos subprojetos a partir da área de administração da ferramenta;
- i) Deverá existir, na área de administração da ferramenta, uma seção para manutenção das informações básicas do sistema, tais como: responsável, fonte de receita, grupo de despesa;
- j) Permitir importação de arquivos com extensão .mpp .

Análise do Projeto:

- a) Consultar os percentuais de realização física e financeira dos projetos através de gráficos;
- b) Criação de visões das informações em formato de tabela ou formato gráfico de fluxo sequencial, área, pizza, linha, coluna, barra horizontal;
- c) Permitir impressão e exportação dos relatórios, no mínimo, para os formatos XLS, PDF;
- d) Visualizar informações dos projetos de forma consolidada, exibindo: Metas, Objetivos Estratégicos, situações de andamento, gráficos de acompanhamento físico e financeiro, entraves com respectivas ações corretivas, encaminhamentos com seu prazo e responsável, fotos anexadas, documentos anexados, mapa navegável e observações;
- e) Funcionalidade de exportação do conteúdo navegável dos projetos. Os projetos selecionados poderão ser exportados e deverão exibir suas informações (conforme o item **d** da Análise do Projeto) disponibilizadas em modo online e *offline* e em tecnologia HTML5; A visualização em modo *offline* deverá permitir a navegação com a mesma sistemática do sistema online e com todo o conteúdo;
- f) Funcionalidade de geração de análises contendo: deverá criar consultas dinâmicas a partir de dimensões (tais como: Projetos, Atividades, etc.), exportação para PDF, Excel, Imagem, Gerar gráficos de barra vertical, barra horizontal, linha, pizza, área, barra empilhada, barra 100%, visualização tabulada das informações, salvar consultas dinâmicas, carregar (abrir) consultas dinâmicas. Esta funcionalidade deverá ser nativa ao sistema;

Outros requisitos:

- a) Fornecer aplicativos de acesso a ferramenta por meio de dispositivos móveis tais como tablets e/ou smartphones tanto de modo online e no modo *offline* nas lojas das plataformas Apple iOS e Google Android; Tais aplicativos deverão realizar o download



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

das informações do sistema para que estes sejam disponibilizados de forma *offline*. Para ter acesso as informações serão necessárias realizar validação de e-mail e senha. A navegação das informações dos projetos deverá ser igual a online e em tecnologia HTML5;

- b) O sistema deve possuir módulo de gerenciamento de usuários que permita o cadastro, a edição, exclusão e definição de perfis de acesso existentes no sistema;
- c) Atualizar os dados na base de dados em tempo real, sempre que houver uma alteração/inclusão/exclusão na camada de apresentação;
- d) Possibilitar a identificação de operações realizadas no sistema e seus responsáveis (auditoria);
- e) Armazenar e recuperar documentos digitais;
- f) Criação de indicadores de resultado e execução física dos projetos;
- g) Visualizar indicadores de resultados através de gráficos e tabelas;
- h) Gerenciador de visões customizadas, que gera filtros dinâmicos de com todos os projetos apresentado todas as informações do mesmo. Os filtros devem levar em consideração os níveis de informação: situação, responsáveis, marcadores (classificadores) e unidade organizacional. Tais visões devem estar disponíveis em ambiente *offline* tendo sua navegação dinâmica igual a online;
- i) Funcionalidade de visualização de conteúdo da internet na página consolidada do projeto: Permitirá exibir conteúdos correlacionados com o projeto que estão na internet apenas indicando o endereço do conteúdo (<http://...>), tais como: imagens, gráficos e planilhas on-line, calendário, vídeos, etc.;
- j) Funcionalidade de comunicação instantânea: Possibilitará ao usuário, enviar mensagens de texto para o gestor de um determinado projeto, a partir de uma página do projeto para um aplicativo do tipo mensageiro. A mensagem deverá levar consigo um link do projeto. O aplicativo mensageiro deverá está nas lojas das plataformas Apple iOS e Google Android.

7.2.1.2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DO SOFTWARE

- a) Possuir Idioma em português do Brasil;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- b) Possuir manual do usuário ou vídeos que descreverão as funcionalidades do sistema com o auxílio de imagens de navegação no sistema;
- c) Possuir interface web compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Apple Safari e Microsoft Internet Explorer nas suas versões mais atuais;
- d) Ser hospedado em nuvem.

7.3. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

7.3.1. A empresa FORNECEDORA REGISTRADA deverá instalar a ferramenta tecnológica, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Para tanto:

- a) O ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá o Termo de Aceite da instalação do software em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do software na nuvem.

7.3.2. O serviço de implantação compreende:

- a) Análise do Modelo de Gestão utilizado pela ÓRGÃO GERENCIADOR e alinhamento com a base conceitual utilizada pela solução da FORNECEDORA REGISTRADA;
- b) Modificação da identidade visual do sistema para se adequar aos padrões visuais adotados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Alteração de toda nomenclatura utilizada pelo sistema para se adequar aos padrões utilizados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Cadastramento do Organograma do ÓRGÃO GERENCIADOR que deverá ser utilizado pela solução da FORNECEDORA REGISTRADA;
- e) Cadastramento dos departamentos politico-administrativos utilizados pela ÓRGÃO GERENCIADOR e que serão utilizadas para regionalizar os projetos/ações na solução da FORNECEDORA REGISTRADA;
- f) Definição e configuração da política de permissões de acesso e de uso a serem utilizadas pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) Cadastramento e/ou apoio no cadastramento de até 10 projetos/ações que servirão como prova de validação da implantação;
- h) Apoio na definição do processo de implantação da solução;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

- i) Entrega de relatório com o plano de implantação da solução;

7.3.3. A ferramenta é totalmente acessada via Web, cuja hospedagem do sistema na nuvem é de inteira responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA;

7.3.4. Cabe a ÓRGÃO GERENCIADOR a disponibilização dos serviços de acesso a web/internet e a infraestrutura física e lógica para que o Sistema possa ser utilizado;

7.4. SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA FERRAMENTA À GESTÃO

7.4.1. Alinhamento da solução da FORNECEDORA REGISTRADA aos instrumentos de planejamento de gestão (PPA, LOA e Planos de Ação, objetivos, metas e indicadores de resultados a serem alcançadas) utilizados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4.2. O serviço será quantificado e remunerado usando Unidades de Serviço Técnico - UST, que será a unidade básica para mensuração do serviço, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.

7.5. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

7.5.1. Os serviços de suporte técnico consistem no tratamento de falhas, problemas de "performance" e "tuning" das configurações do sistema, dúvidas em geral, orientações técnicas sobre uso via *call center*, configuração e instalação do sistema, sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas, sobre interpretação da documentação do sistema, além de apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, para a perfeita utilização dos sistemas e investigação de supostos bugs na ferramenta e suas correções, bem como os serviços de disponibilização de atualizações da versão do sistema produzidas que garantam a perfeita operacionalidade dos sistemas.

7.5.2. CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE:

7.5.2.1. A prestação dos serviços de suporte técnico será executada de acordo com o Nível de Severidade:

- a) Nível de Severidade 1: São serviços requisitados para restabelecer o sistema por motivo de parada ou falha grave de funcionamento, além de dúvidas em geral;
- b) Nível de Severidade 2: São serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas no sistema, que possam causar interrupção ou afetar significativamente seu desempenho, ou para resposta a dúvidas, orientações e apoio técnico;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

7.5.3. REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.5.3.1. Os serviços classificados como Nível de Severidade “1” ou “2” serão requisitados e gerenciados através de abertura de chamado, que poderá ser via telefone, e-mail, e/ou registrados em página de website;

7.5.3.2. A FORNECEDORA REGISTRADA no ato da contratação deverá informa os dados da central telefônica, e-mail, e/ou site da web para fins de abertura dos chamados relativos aos serviços de suporte técnico.

7.5.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.4.1. Os serviços somente poderão ser executados por meio do Sistema de Requisição de Serviços;

7.5.4.2. A prestação dos serviços será executada de acordo com o Nível de Severidade;

7.5.4.2.1. Nível de Severidade “1”:

a) O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade “1” será iniciado em, no máximo, 2 (duas) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da FORNECEDORA REGISTRADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 6 (seis) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;

b) A requisição de serviços de Nível de Severidade “1” aberta e pendente de solução em virtude de caso fortuito ou força maior poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 6 (seis) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a FORNECEDORA REGISTRADA não poderá ser penalizada e deverá emitir um Relatório de Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;

c) Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços.

7.5.4.2.2. Nível de Severidade “2”:

a) O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade “2” será iniciado em, no máximo, 4 (quatro) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da FORNECEDORA REGISTRADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

b) A requisição de serviços de Nível de Severidade “2” aberta e pendente de solução em virtude de caso fortuito ou força maior poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a FORNECEDORA REGISTRADA não poderá ser penalizada e deverá emitir um Relatório de Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;

c) Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a conclusão dos serviços.

7.5.4.2.3. Tabela resumo para prestação de serviços conforme Níveis de Severidade:

Prazo para execução de serviços

Níveis	Prazo para início de atendimento	Prazo para Conclusão
Nível 1	2 (duas) horas	6 (seis) horas
Nível 2	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas

7.5.4.2.4. Escalonamento de severidade:

a) Quando as requisições de **Nível de Severidade “2”** não forem solucionadas por culpa ou dolo da FORNECEDORA REGISTRADA no intervalo de tempo estabelecido, estas serão escalonadas para o Nível de Severidade “1”, obedecendo aos prazos do nível escalonado, independente das penalidades previstas;

b) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá requerer o escalonamento de requisição para níveis superiores de severidade;

c) Os prazos das requisições escalonadas passam a contar do início previsto para a nova severidade.

7.6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

7.6.1. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias à equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR através de treinamento sobre a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.6.2. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários:

- a) O treinamento deverá ser ministrado nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, ainda durante o lapso temporal que compreende os serviços de implantação, contemplando a utilização de todas as funções e operações do software, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema, observando as normas e procedimentos do ÓRGÃO GERENCIADOR, com treinamento de **01 (uma) turma de até 20 pessoas com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;**
- b) A FORNECEDORA REGISTRADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;
- c) À ÓRGÃO GERENCIADOR fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;
- d) O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA e deverão ser aprovados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;
- e) A FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização;
- f) A FORNECEDORA REGISTRADA deverá disponibilizar profissionais capacitados no software para a função de instrutores dos treinamentos;

7.7. DOS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DASHBOARDS

7.7.1. Os serviços de Integração e ou Criação de Dashboards tem por objetivo, capturar de forma automatizada informações operacionais de outros sistemas do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou de sites na internet, de forma a alimentar indicadores ou dashboards;

7.7.2. A ÓRGÃO GERENCIADOR tem por obrigação disponibilizar de forma computacional (planilhas eletrônicas ou banco de dados) e acesso aos dados à serem importados.

7.7.3. A empresa FORNECEDORA REGISTRADA deve disponibilizar quantos técnicos forem necessários para a realização dos serviços, a partir do início da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7.4. Os técnicos a serem disponibilizados, devem obrigatoriamente ter certificado de treinamento e amplo conhecimento do Sistema informatizado objeto deste termo de referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.7.5. Os serviços serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço Técnico – UST, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.

7.7.6. A FORNECEDORA REGISTRADA emitirá relatório mensal contendo todas as Ordens de Serviços emitidas, bem como listando todas as tarefas executadas;

7.7.7. Ordem de Serviços (OS)

Todos os serviços requisitados posteriormente serão demandados através de Ordens de Serviço (OS), onde será especificada a quantidade de UST necessárias a execução dos mesmos. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos da emissão de Ordem de Serviço por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, contendo:

- a) Identificação do serviço;
- b) Descrição do serviço, assim como artefatos (documentos, diagramas), em anexo, necessários à sua execução;
- c) Quantidade dos recursos requeridos;
- d) Acordo de nível de serviço, especificando os termos e condições para efetiva homologação da execução do serviço;
- e) Cronograma e pontos de controle;
- f) Especificação do produto decorrente da realização do serviço com especificação do local ou locais para execução do produto;
- g) Nome e assinatura do técnico da FORNECEDORA REGISTRADA e do representante designado pela ÓRGÃO GERENCIADOR, responsáveis pela proposição da OS;
- h) Nome, assinatura e aprovação do representante legal da ÓRGÃO GERENCIADOR para a emissão da OS, ou preposto definido em por meio de Portaria;
- i) Nome e assinatura do representante da FORNECEDORA REGISTRADA, responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação;
- j) Outras informações julgadas necessárias.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamento será pago em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Aceite, de que trata o item 7.3.1.

8.2. O pagamento referente aos serviços de disponibilização de licenças e de suporte técnico será efetuado de forma mensal, durante a vigência contratual, e de acordo com o valor contido na proposta da FORNECEDORA REGISTRADA, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pelo gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. O pagamento referente aos serviços de serviços de integração e ou criação de dashboards será pago em uma única parcela, e de acordo com o valor contido na Ordem de Serviço, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Aceite e a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pelo gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.4. A documentação de cobrança não aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será devolvida à FORNECEDORA REGISTRADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

8.5. A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado e, no que couberem, às instruções baixadas pelo Poder Executivo;

8.6. O reajuste será precedido da apresentação, pela FORNECEDORA REGISTRADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

8.7. Caberá à FORNECEDORA REGISTRADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência.

9. CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

9.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela FORNECEDORA REGISTRADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a FORNECEDORA REGISTRADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.2.A FORNECEDORA REGISTRADA deverá restituir imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

10.1. É responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

10.1.1. Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.1.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.4. Acatar as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.5. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.6. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

10.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

10.1.8. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de prestação de serviço com transparência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

10.1.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;

10.1.10. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.11. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do ÓRGÃO GERENCIADOR;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. É responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da FORNECEDORA REGISTRADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:

11.1.1. Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;

11.1.2. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a FORNECEDORA REGISTRADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

11.1.3. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;

11.1.4. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA REGISTRADA de acordo com os valores estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA REGISTRADA;

11.1.6. Atestar a execução dos serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio do setor competente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

12. DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá ofício de notificação à FORNECEDORA REGISTRADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas.

12.4. Caso não haja manifestação da FORNECEDORA REGISTRADA dentro desse prazo ou caso o ÓRGÃO GERENCIADOR entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido.

12.5. A cada ocorrência, conforme definido abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação.

Ocorrências na prestação de serviços

Item	Descrição da Ocorrência	Pontos
1.	Sempre que um chamado, classificado como Severidade "1" ou "2", não for encerrado no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da FORNECEDORA REGISTRADA, após tolerância de, até, 4 (quatro) horas subsequentes.	5
2.	Deixar de disponibilizar novas versões do sistema.	5
3.	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do INTO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10
4.	Deixar de entregar os produtos/serviços previstos na Ordem de Serviço no prazo estipulado.	10
5.	Deixar de atender os requisitos dos Níveis de Serviços previstos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	5



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

Faixa de Pontuação - Penalidades

Faixa de Pontuação	Percentual de incidência de multa
Até 5	Advertência
6-10	0,3% por fração
11-20	0,6% por fração
21-30	0,9% por fração
Acima de 30	2% por fração

12.6. A pontuação anotada será cumulativa e, conforme a faixa de pontuação alcançada será aplicado o percentual de multa ou advertência.

12.7. O percentual de penalidade será calculado sobre o valor da referida OS e descontado desse mesmo valor.

12.8. A FORNECEDORA REGISTRADA estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

12.9. A rescisão por inexecução contratual será precedida de punição com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.10. Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e ampla defesa.

CARLOS JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

1. A avaliação e os testes visam verificar se a solução computacional apresentada pela licitante classificada, em primeiro lugar neste certame, está em conformidade com a especificação técnica mínima exigida neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como serve para avaliar o desempenho requerido para atender a execução dos serviços, cuja tarefa será executada na Secretaria Solicitante.
 - 1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua solução computacional na Sede da Comissão Permanente de Licitações, em um prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, após a realização do Pregão, e a Prova de Conceito deverá ser concluído em no máximo 6 (seis) horas em um único dia útil, no horário de 8h00min às 14h00min; O Município deverá disponibilizar ambiente computacional que atenda aos requisitos dispostos neste edital para a realização da prova de conceito.
 - 1.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá colocar à disposição das Secretarias Municipais, todas as condições indispensáveis à realização de testes pelo prazo definido neste Termo de Referência.
 - 1.3. O prazo para conclusão da avaliação, aprovação e homologação dos itens que compõem o sistema de gestão e monitoramento, será de até 5 (cinco) dias corridos contados da sua entrega.
 - 1.4. Após a conclusão da homologação será emitido Termo de Homologação de Avaliação Técnica, pela equipe designada pelo Município, o qual será encaminhado ao Pregoeiro, para os fins previstos no Termo de Referência.
 - 1.5. No caso de atraso de até 30 minutos do horário agendado ou não entrega dos requisitos, sem justificativa aceita pelo responsável ou entrega dos mesmos para homologação fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, aplicando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência.
 - 1.6. A licitante somente será declarada vencedora após a realização e conclusão da avaliação na qual deverá atender a 100% (cem por cento) de todos os requisitos funcionais e não funcionais, obrigatórios e 50% (cinquenta por cento), dos não obrigatórios.
 - 1.7. A licitante declara estar ciente de que, na constatação da prática de atos ilícitos durante esse processo, estará sujeita não somente à desclassificação do certame como também às penalidades administrativas e judiciais cabíveis, em especial a suspensão do direito de licitar com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR e demais órgãos da Administração Pública assim como à Declaração de Inidoneidade.

1.8. Poderão acompanhar a sessão pública da Prova de Conceito os demais licitantes interessados, bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim, devendo apenas se abster de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, bem como manter o silêncio durante os trabalhos.

1.9. Apenas para fins de conforto e praticidade da condução dos trabalhos, a comissão de avaliação poderá restringir o número de participantes à sessão a apenas um preposto por empresa cadastrada.

1.10. Caso a licitante classificada com menor preço na etapa competitiva do pregão seja desclassificada em razão da não implementação da solução ou por quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, será convocada a próxima empresa classificada com menor preço.

1.11. Os procedimentos para a verificação consistem na conferência dos requisitos funcionais e não funcionais obrigatórios e não obrigatórios, verificando item a item quanto às características exigidas, tendo por base os seguintes requisitos abaixo:

Requisitos Obrigatórios Funcionais

1. Cadastrar Metas e seus Objetivos Estratégicos;
2. Cadastrar projetos associados aos Objetivos Estratégicos. Tais projetos devem conter as seguintes informações: prazo de execução, responsável, acompanhamento de valores físicos e financeiros, situação (status), fotos, observações e entraves;
3. Cadastrar subprojetos com as mesmas informações dos projetos (vide item 2);
4. Consultar os percentuais de realização física e financeira dos projetos através de gráficos;
5. Gerar apresentação para a reunião de monitoramento e avaliação. Esta funcionalidade permite que o usuário do sistema selecione projetos em ordem específica. A apresentação terá um índice de projetos o qual será acessível a qualquer momento e deverão exibir suas respectivas situações, gráficos de acompanhamento físico e financeiro entre planejado e realizado, mapas navegáveis, registros de entraves, encaminhamentos, fotos, responsáveis, podendo ser visualizada nos formatos online e offline em tecnologia HTML5. A visualização em modo offline deverá permitir a navegação com a mesma sistemática do sistema online.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

6. Registrar os encaminhamentos da reunião de monitoramento e avaliação contendo prazo e responsável; Os encaminhamentos podem estar associados a projetos e subprojetos e serão exibidos na página destes.
7. Gerar e imprimir atas da reunião de monitoramento e avaliação contendo encaminhamentos;
8. Fazer o controle orçamentário do projeto (LOA), informando os seguintes valores: orçado, empenhado, liquidado e pago; Exibir um gráfico que informe tais valores;
9. Informar os dados previstos e realizados, tanto físicos quanto financeiros, dos subprojetos de modo a se visualizar cronogramas previsto versus realizado;
10. Exibir gráficos comparativos entre Previsto e Realizado, Físico e Financeiro;
11. Realizar georreferenciamento dos subprojetos permitindo fazer buscas e relatórios por localidade;
12. Anexar documentos aos projetos e subprojetos;
13. Realizar gestão de entraves com respectivo acompanhamento e controle de prazo e responsável para solução;
14. Acompanhar os projetos e subprojetos através de tais situações: A Iniciar, Concluído, Em andamento, Atrasado, Cancelado, Paralisado;
15. Criação de visões das informações em formato de tabela ou formato gráfico de fluxo sequencial, área, pizza, linha, coluna, barra horizontal;
16. Deverá existir, na área de administração da ferramenta, uma seção para manutenção das informações básicas do sistema, tais como: responsável, fonte de receita, grupo de despesa;
17. Visualizar georreferenciamento dos projetos através de mapas navegáveis;
18. Visualizar informações dos projetos de forma consolidada, exibindo: Metas, Objetivos Estratégicos, situações de andamento, gráficos de acompanhamento físico e financeiro, entraves com respectivas ações corretivas, encaminhamentos com seu prazo e responsável, fotos anexadas, documentos anexados, mapa navegável e observações;
19. Funcionalidade de geração de análises contendo: criação de consultas dinâmicas a partir de dimensões (tais como: Projetos, Atividades, etc.), exportação para PDF, Excel, Imagem, Gerar gráficos de barra vertical, barra horizontal, linha, pizza, área, barra empilhada, barra 100%,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

visualização tabulada das informações, salvar consultas dinâmicas, carregar (abrir) consultas dinâmicas. Esta funcionalidade deverá ser nativa ao sistema;

20. Criação de indicadores de resultado e execução física dos projetos;
21. Visualizar indicadores de resultados através de gráficos e tabelas;
22. Gerenciador de visões customizadas, que gera filtros dinâmicos de com todos os projetos apresentado todas as informações do mesmo. Os filtros devem levar em consideração os níveis de informação: situação, responsáveis, marcadores (classificadores) e unidade organizacional. Tais visões devem estar disponíveis em ambiente offline tendo sua navegação dinâmica igual a online.
23. Deve ser possível criar e gerenciar campos dinâmicos dos projetos a partir da área de administração da ferramenta;
24. Funcionalidade de exportação do conteúdo navegável dos projetos. Tais projetos deverão exibir suas informações (conforme o item 18 desta tabela) disponibilizadas em modo online e offline e em tecnologia HTML5; A visualização em modo offline deverá permitir a navegação com a mesma sistemática do sistema online.
25. Fornecer aplicativos de acesso a ferramenta por meio de dispositivos móveis tais como tablets e/ou smartphones tanto de modo online e no modo offline nas plataformas Apple iOS, Google Android; Tais aplicativos deverão realizar o download das informações do sistema para que estes sejam disponibilizados de forma offline. Para ter acesso as informações será necessário realizar validação de e-mail e senha. A navegação das informações dos projetos deverá ser igual a online e em tecnologia HTML5.
26. Possuir idioma em português do Brasil;
27. Possuir manual do usuário que descreverá as funcionalidades do sistema com o auxílio de imagens de navegação no sistema;
28. Possuir documento de arquitetura do sistema que descreverá os módulos do sistema assim como requisitos de software e hardware;
29. O login do sistema deverá ter proteção contra ataques de força bruta através de captcha;
30. O sistema deve possuir módulo de gerenciamento de usuários que permita o cadastro, a edição, exclusão e definição de perfis de acesso existentes no sistema;
31. Atualizar os dados na base de dados em tempo real, sempre que houver uma alteração/inclusão/exclusão na camada de apresentação;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

32. Possuir interface web compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Apple Safari e Microsoft Internet Explorer nas suas versões mais atuais;
33. Executar em sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6 ou superior, Debian Linux 7.1 ou superior ou Windows Server 2008 64 bits ou superior;
34. Ser compatível com o servidor RedHat JBoss AS Community versão 7, RedHat JBoss Wildfly 8.2 ou superior e Oracle JAVA versão 1.7;
35. Exibir na página consolidada do projeto, conteúdos que estão na internet apenas indicando o endereço do mesmo (<http://...>), tais como: imagens, gráficos e planilhas on-line, calendário, vídeos, etc.;
36. Permitir ao usuário enviar mensagens de texto a partir da página consolidada do projeto para um aplicativo, tipo mensageiro, instalado no celular do gestor do projeto. A mensagem também levará consigo o link para acesso ao projeto. O aplicativo mensageiro deverá estar disponível na loja da plataforma Apple iOS e na loja do Google Android.

Requisitos não obrigatórios (requerem 50% de aderência)

37. Importação de arquivos .mpp (Project);
38. Consultar os projetos através de filtros de tendência de atraso;
39. Possuir camada de armazenamento implementada por um servidor de banco de dados compatível com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL versão 9.2+;
40. Possibilitar a identificação de operações realizadas no sistema e seus responsáveis (auditoria);
41. Armazenar e recuperar documentos digitais;
42. Permitir impressão e exportação dos relatórios, no mínimo, para os formatos XLS, PDF;
43. A interface web dever ser customizável (cores, banners, imagens, fontes) de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR;
44. Enviar e-mail com a ata de reunião do monitoramento e avaliação aos participantes;
45. Gerenciamento dos encaminhamentos oriundas das atas de reunião de monitoramento e avaliação;
46. Dispor de um módulo de gerador de relatórios;
47. Funcionalidade de gerenciamento de processos licitatórios com seu devido acompanhamento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0408047/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODODO

DETENTORA:

No dia do mês de do ano dois mil e, o **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - ALAGOAS** inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx portador de CPF nº XXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente **Contratante**, e, figurando como **INTERVENIENTES** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX** situada na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador de CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
------	-----------	-------	---------	-----------------	---------------------------------	------------------------------

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 0408047/2019 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marechal Deodoro e do Fornecedor Beneficiário.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Detentora

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXXX, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM
MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e desenvolvimento urbano**, situada na XXXXXXXXX, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora de CPF nº XXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA** destinadas a Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Marechal Deodoro, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/Xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A empresa FORNECEDORA REGISTRADA deverá instalar a ferramenta tecnológica, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Para tanto:

- a) O ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá o Termo de Aceite da instalação do software em até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do software na nuvem.

O serviço de implantação compreende:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Análise do Modelo de Gestão utilizado pela ÓRGÃO GERENCIADOR e alinhamento com a base conceitual utilizada pela solução da FORNECEDORA REGISTRADA;
- b) Modificação da identidade visual do sistema para se adequar aos padrões visuais adotados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Alteração de toda nomenclatura utilizada pelo sistema para se adequar aos padrões utilizados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Cadastramento do Organograma do ÓRGÃO GERENCIADOR que deverá ser utilizado pela solução da FORNECEDORA REGISTRADA;
- e) Cadastramento dos departamentos politico-administrativos utilizados pela ÓRGÃO GERENCIADOR e que serão utilizadas para regionalizar os projetos/ações na solução da FORNECEDORA REGISTRADA;
- f) Definição e configuração da política de permissões de acesso e de uso a serem utilizadas pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) Cadastramento e/ou apoio no cadastramento de até 10 projetos/ações que servirão como prova de validação da implantação;
- h) Apoio na definição do processo de implantação da solução;
- i) Entrega de relatório com o plano de implantação da solução;

2.2. A ferramenta é totalmente acessada via Web, cuja hospedagem do sistema na nuvem é de inteira responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA;

2.2. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR a disponibilização dos serviços de acesso a web/internet e a infraestrutura física e lógica para que o Sistema possa ser utilizado;

2.3 A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

2.4 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15(quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica;

2.5 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência disposto neste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 2.6. Em hipótese nenhuma será aceito produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 2.7. Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique impossibilidade de entrega do produto, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido apenas os produtos efetivamente entregues.
- 2.8 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 2.9 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.9.1 Caso insatisfatória a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidades com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.9.2 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.9.2.2 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9.2.3 Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.9.2, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
- 5.2. Segundo o que reza o artigo 57, IV da lei 8.666/93, o referido contrato poderá ser prorrogado por até 48(quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo **prazo de até 48** (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo n. (XXX), especialmente:
- 13.2.1. À Ata de Registro de Preços n. (XXX), consolidada, no âmbito da (XXX ente licitante XXX), em decorrência do (XXX licitação realizada, a cuja ata de registro de preços se está aderindo XXX), com vigência até (XXX data de expiração da vigência da ata de registro de preços XXX);
- 13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins
do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/20XX que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Marechal Deodoro– AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - DEMAIS DECLARAÇÃO

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF n.º _____, declara:

1) DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO: sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....dede 2019.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

A empresa..... estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Município de MARECHAL DEODORO, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do Item	Marca / Referência	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						

Obs. 1: a sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos itens e quantidades Anexo I – Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXX (xx)

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Marechal Deodoro, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de prego.
- Forma de entrega, prazo e local: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome: _____

Qualificação (cargo) _____

RG, CPF, Endereço Completo: _____

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.